

EDITAL nº 063/2014 – IFC – Câmpus Araquari

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PIQP) PARA AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM PROGRAMAS DE MESTRADO OU DOUTORADO.

O Diretor-Geral do Câmpus Araquari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 934/2013, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2013, e a Comissão instituída pela Portaria nº 227/GAB/DG/CARA/IFC/2014, de 08/08/2014, face à Resolução nº 041-CONSUPER/2013, de 02/07/2013, torna pública a abertura do processo de seleção e classificação para o Programa de Incentivo à Qualificação Profissional (PIQP), que prevê o recebimento de auxílio financeiro temporário (bolsa) durante a participação do servidor em programas de pós-graduação *stricto sensu*, para concessão a partir do início do 2º semestre letivo de 2014 conforme calendário do Câmpus Araquari.

DO OBJETIVO

Art. 1º - A concessão de auxílio financeiro para Docentes e Técnicos Administrativos em Educação é realizada com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do Câmpus Araquari e promover o enriquecimento do ensino e sistema organizacional.

DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

Art. 2º – Neste edital serão concedidas 3 (três) bolsas de auxílio financeiro, referentes ao segundo semestre de 2014.

Art. 3º - Os editais para concessões das bolsas serão lançados no segundo mês de cada semestre pelo Câmpus.

Art. 4º - O período para a duração da bolsa será de 05 (cinco) meses por semestre.

Art. 5º - Fica limitado o recebimento de até:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

- I – 10 (dez) meses de bolsa para alunos de mestrado;
- II – 20 (vinte) meses de bolsa para alunos de doutorado.

Art. 6º - O auxílio financeiro é destinado àqueles servidores que estão matriculados em Programas *stricto sensu* de Instituições Públicas e Privadas reconhecidas pela CAPES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) mensais.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 7º Poderão pleitear os incentivos do Programa de Incentivo a Qualificação Profissional (PIQP) os servidores do quadro permanente do IFC que atendam a todos os quesitos abaixo:

- I – estar regularmente matriculado, no semestre de lançamento do edital, em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições públicas ou privadas, presencial, reconhecido pela CAPES;
- II – Não ocupar cargo de direção (CD);
- III - Não acumular o recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- IV - Não estar em licença integral;
- V - Não se encontrar aposentado;
- VI – Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado por no máximo dois meses antes ao lançamento do edital;
- VII – Não estar cursando mestrado financiado pelo IFC;
- VIII – Não estar participando de MINTER ou DINTER;
- IX – Firmar termo de compromisso para regulamentar os direitos e obrigações das partes envolvidas (servidor e IFC) no tocante ao acompanhamento e pagamento dos bolsistas da instituição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições ocorrerão no período de 13 a 20 de agosto de 2014 e deverão ser protocoladas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas, de acordo com o horário de atendimento do setor, que se encarregará de encaminhar à comissão PIQP. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

- I – Ficha de inscrição (ANEXO I);
- II – Documento comprobatório de matrícula no curso;



- III – Documento comprobatório de reconhecimento do curso pela CAPES;
- IV – Termo de adesão e compromisso referente ao Incentivo PIQP preenchido e assinado (ANEXO II);
- V – Declaração da CGP da data de efetivo exercício no câmpus.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 9º. Em caso de haver mais de um servidor apto à bolsa, a comissão PIQP considerará, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios, nesta sequência:

- I – Não estar participando do Programa Institucional de Qualificação (PIQ – IFC);
- II – O curso ser de área afim com a área de atuação ou cargo;
- III - Tempo de lotação e exercício no câmpus pelo qual pleiteia a bolsa.

DOS RESULTADOS

Art. 10º - A classificação final será divulgada no dia 25 de agosto de 2014 por meio do site institucional.

Art. 11º - Do resultado final, não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

Art. 12º - São atribuições do Servidor:

- I – Encaminhar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no Programa durante o período de concessão da bolsa ao final do semestre.
- II – Comunicar a CGP imediatamente quando do encerramento da matrícula por conclusão do curso;
- III - Devolver ao IFC, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;
- IV – Encaminhar cópia do Diploma de Conclusão do Curso à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 01 (um) ano após a conclusão do curso.

Art. 13º - O servidor contemplado no PIQP deverá apresentar na CGP de seu Câmpus, até o dia 01 de setembro de 2014, os seguintes documentos:

- I - Comprovante de afastamento ou de horário especial (se for o caso);

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

- II - Dados Bancários;
- IV – Comprovante de matrícula;
- V – Formulário de solicitação da bolsa (ANEXO III);
- VI – Edital de homologação do resultado da classificação e seleção;
- VII - Termo de adesão e compromisso referente ao Incentivo PIQP preenchido e assinado (ANEXO II).

Parágrafo único - Caso o servidor contemplado não apresente os documentos até a data estabelecida, perderá o direito ao benefício. Neste caso, o candidato classificado na sequência será convocado para apresentar a documentação em até 2 dias úteis.

Art. 14° - A documentação apresentada pelo servidor será analisada pelo CGP/DGP e se cumpridas todas as exigências e critérios deste regulamento, o incentivo será depositado na conta bancária fornecida.

DA REVOGAÇÃO

Art. 15° - Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- II - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Conselho Superior do IFC, em despacho fundamentado.

DO CANCELAMENTO

Art. 16° - A Comissão poderá sugerir o cancelamento, a substituição ou suspensão das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, desde que notificado o bolsista com 30 dias de antecedência.

Art. 17° - O servidor deverá devolver em pecúnia, ao IFC, os valores recebidos indevidamente caso os compromissos estabelecidos neste regulamento não forem cumpridos.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Dirigentes do IFC.

Araquari, 13 de agosto de 2014.



Jonas Cunha Espindola
Diretor-Geral
Portaria nº 934/2013 - DOU 13/03/2013
IF Catarinense - Câmpus de Araquari

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de processo seletivo PIQP, Edital 18/2014 – IFC – Câmpus Araquari

DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO

Nome completo:

SIAPE:

Telefone:

Cargo que ocupa:

Regime de trabalho:

Vem respeitosamente, apresentar inscrição que confirma interesse em participar do processo seletivo de concessão de bolsas regido pelo **EDITAL N.º. ____/____ – IFC – Câmpus Araquari.**

Declara sob as penas da lei que:

1. () Possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital, aceitando todas as exigências deste processo;
2. () Tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
3. () Se responsabiliza sobre as informações aqui prestadas

Nestes termos, pede deferimento.

Araquari, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do servidor



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PIQP

Declaro, para todos os fins, que eu
servidor ativo do IFC Câmpus Araquari, matrícula SIAPE
admitido em .../.../....., no cargo efetivo de
lotação, matriculado no curso de
.....
em nível de, da Instituição
.....
desejo participar no Programa de Incentivo de Qualificação Profissional – PIQP – acatando suas regulamentações.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à CGP, por escrito, caso haja a interrupção do curso por algum motivo, assim como declaro não acumular o recebimento desta bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Araquari,.....de.....de 2014.

Assinatura do servidor



ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

À Coordenação de Gestão de Pessoas		
DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO		
Nome completo:	Matrícula SIAPE:	
Telefone:		
Cargo que ocupa:	Regime de trabalho:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Selecionado e classificado de acordo com o EDITAL N° _____ / _____ – IFC – Câmpus Araquari , vem solicitar a concessão do Auxílio Financeiro Temporário de que trata o referido edital.		
Declara sob as penas da Lei que:		
1. () possui os requisitos exigidos para participação no Programa, conforme estabelecido no Edital e na Resolução nº 041—CONSUPER/2013, aceitando todas as suas exigências;		
2. () tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 041—CONSUPER/2013, dos quais não poderá alegar desconhecimento.		
3. () se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.		
Nestes termos, pede deferimento.		
Local: _____, de _____, de 20__		
_____ Assinatura do Servidor		



ANEXO IV

Cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	13/08/2014
Início do período de inscrições	13/08/2014
Término do período de inscrições	20/08/2014
Análise das inscrições	21/08/2014
Divulgação do resultado final do edital	25/08/2014
Início do período da solicitação da concessão do auxílio financeiro	26/08/2014
Término do período da solicitação da concessão do auxílio financeiro	01/09/2014

